



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei  
se encontra registrado no livro n.º 12  
sob n.º 0987  
Regente Feijó - SP. 14 de 04 de 87  
Edg. Salgado  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.322/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria do / Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da criança=PROFIC= no município de Regente Feijó.

Artigo 2º- As despesas para execução do presente convênio correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Abril de 1.987.

~~CARLOS ROBERTO CAMPASSO~~  
-Chefe de Gabinete Executivo  
resp. p/ Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 12 do livro 12  
Regente Feijó, 14 de 04 de 1987